



EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250416PE00025

LICITAÇÃO Nº. 00004/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

PRAÇA VICENTE CORREIA, 01 - CENTRO - SANTA MARIA DO CAMBUCA - PE.

CEP: 55765-000 - E-mail: licitacao@santamariadocambuca.pe.gov.br - Tel.: (81) 37571177.

Observação:

Certame com cota reservada de 25% do objeto restrita à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.425.822/0001-30, doravante denominado simplesmente ORC e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 14 de Maio de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00004/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 006/2025, de 02 de Janeiro de 2025; Decreto Municipal nº 006/2025, de 03 de Janeiro de 2025; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL SANTINA FALCÃO E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ-PE.

Data de abertura da sessão pública: 14/05/2025. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: bnc.org.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL SANTINA FALCÃO E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ-PE.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL SANTINA FALCÃO E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO

CAMBUCÁ-PE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.10. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: bnc.org.br.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7. ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <http://transparencia.santamariadocambuca.pe.gov.br>;

3.2.1.2. bnc.org.br; e

3.2.1.3. www.gov.br/pncp.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 006/2025, de 02 de Janeiro de 2025; Decreto Municipal nº 006/2025, de 03 de Janeiro de 2025; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10001 - SECRETARIA DE SAÚDE
10 - Saúde
122 - Administração Geral
4 - FORTALECIMENTO DO SUS
2.89 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: bnc.org.br.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Cota Principal** - sendo que:

6.4.1. Foi estabelecido o percentual de 25% do objeto desta licitação, quando de natureza divisível, restrito à participação de ME e EPP - **Cota Reservada** - portanto, para os itens 167 a 169, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente;

6.4.2. Se o licitante for declarado vencedor de item da Cota Principal e do seu correspondente na Cota Reservada, e havendo divergência entre os preços ofertados, a contratação deverá ocorrer pelo menor dos valores;

6.4.3. O Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar tanto da Cota Reservada quanto da Cota Principal;

6.4.4. O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está devidamente identificado com a indicação "ME" na coluna "PE - Participação Exclusiva ME/EPP" do Termo de Referência - Anexo I.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: bnc.org.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.0 Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.28.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado

e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.0 Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.0 Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas

jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, INCLUSIVE, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º grau; com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta dias) anteriores a data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Alvará de localização e funcionamento emitido pelo município de competência.

12.3.13. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

12.3.14. Caso o prestador de serviços seja considerado isento do tributo Estadual, Distrital ou Municipal, relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.16. Apresentação de no mínimo 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove os fornecimentos contido no mesmo escopo do sistema solicitado no edital.

12.3.17. No(s) referido(s) atestado(s) deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço /contato/nome e cargo de quem o emitiu. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com a lei 14.133/2021.

12.3.18. Apresentar comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão expedida pelo respectivo Conselho de classe competente. Caso não seja apresentado a certidão mencionada, será aceita xerox da Carteira de identidade profissional expedida pelo respectivo conselho de classe. Apresentar autorização de funcionamento com situação ATIVA do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor) para armazenar, distribuir, expedir e transportar os produtos, e/ou publicação no Diário Oficial da União. A autorização referente a transporte também poderá ser comprovada através de contrato de prestação de serviços com empresa terceirizada, desde que a mesma possua autorização de funcionamento para o devido transporte e esteja em situação ATIVA no site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do responsável técnico e responsável legal de acordo com os apresentados no conselho de classe e contrato social. Apresentar Autorização Especial - AE, para medicamentos controlados, de acordo com as normas da ANVISA.

12.3.19. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF. A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido no item anterior, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou contrato de prestação de serviços, ou ficha funcional. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa solicitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma;

12.3.20. Apresentar Alvará de Vigilância Sanitária da sede da licitante, Estadual ou Municipal.

12.3.21. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, que se acharem necessários para diligências.

12.3.22. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.23. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.23.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

- 12.3.23.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
- 12.3.23.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
- 12.3.23.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
- 12.3.23.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;
- 12.3.23.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e
- 12.3.23.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

- 12.4.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.
- 12.4.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

- 12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
- 12.5.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas

e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: bnc.org.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.0 instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.0 contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Fundo Municipal de Saúde, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.0 órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.2.0 usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

23.2.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

23.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.2.8.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

23.2.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

24.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

24.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

25.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

25.1.Obrigações do Contratante:

- 25.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 25.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 25.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 25.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

25.2.Obrigações do Contratado:

- 25.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 25.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 25.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 25.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 25.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 25.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 25.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.0.DO PAGAMENTO

- 26.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 26.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 26.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 26.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 27.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações

administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

28.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

29.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

29.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

29.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

29.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: bnc.org.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Praça Vicente Correia, 01 - Centro - Santa Maria do Cambuca - PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Santa Maria do Cambuca, Estado de Pernambuco.

Santa Maria do Cambuca - PE, 28 de Abril de 2025.

SILVANA MARIA DE LIMA
SECRETARIA DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL SANTINA FALCÃO E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ-PE.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 006/2025, de 02 de Janeiro de 2025; Decreto Municipal nº 006/2025, de 03 de Janeiro de 2025; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL SANTINA FALCÃO E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ-PE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL MADEIRA, TIPO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 14 CM,FORMATO TIPO ESPÁTULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, LARGURA 1,50 CM, ESPESURA 2 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	66
2	ÁGUA OXIGENADA 1L	LITRO	165
3	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	66
4	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 CAIXA C/ 100,00 UNIDADES	CX	33
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 CAIXA C/ 100,00 UNIDADES	CX	66
6	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8 CAIXA C/ 100,00 UNIDADES	CX	33
7	ÁLCOOL 70% 1L	FRASCO	330
8	ÁLCOOL GEL 70% ASSÉPTICO GALÃO 5 LITROS, GEL A BASE DE ÁLCOOL A 70% COM AÇÃO ANTI-SÉPTICA. GALÃO DE PLÁSTICO DE 5 LITROS.	LITRO	17
9	ALGODÃO 500 EM ROLO	UND	198
10	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO ESCURA COM GRADUAÇÃO 500 MLL BICO CURVO (PINCETA) 50ML BICO CURSO (PINCETA)	UND	66
11	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM GRADUAÇÃO 250ML BICO CURVO (PINCETA) 50ML BICO CURVO (PINCETA)	UND	66
12	ATADURA 15CM X 1,25M 9 FIOS	ROLO	9900
13	ATADURA 25CM X 1,8M 13 FIOS	ROLO	9900
14	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10CM X 1,8M - PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	3300
15	ATADURA GESSADA 10CMX3M	ROLO	66
16	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30G/M ² , MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	1650
17	BOLSA PARA COLOSTOMIA 19/64 RECORTÁVEL	UND	33
18	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10	UND	990
19	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12	UND	330
20	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8	UND	990
21	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°14	UND	330
22	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°16	UND	330
23	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N14 CX. COM 100	CAIXA	17
24	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N°16 CX. COM 100	CAIXA	17
25	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N°18 CX. COM 100	CAIXA	17

26	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº20 CX. COM 100	CAIXA	50
27	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº22 CX. COM 100	CAIXA	50
28	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº24 CX. COM 100	CAIXA	50
29	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO ADULTO	UND	660
30	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - INFANTIL	UND	66
31	CATETER URINÁRIO LUBRIFICADO MASCULINO CH 10/3.3MM	UND	660
32	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2% 1 L	FRASCO	99
33	CLOREXIDINA GLICONATO A 0,5% FRASCO 1L	FRASCO	33
34	COLAR CERVICAL DE POLIETILENO E FECHO DE VELCRO TAM G	UND	66
35	COLAR CERVICAL DE POLIETILENO E FECHO DE VELCRO TAM M	UND	33
36	COLAR CERVICAL DE POLIETILENO E FECHO DE VELCRO TAM P	UND	17
37	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 13L RECIPIENTE DE PAPELÃO	UND	660
38	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 20L RECIPIENTE DE PAPELÃO	UND	660
39	COLETOR DE URINA 1200 SISTEMA ABERTO	UND	99
40	COLETOR DE URINA 2000 SISTEMA FECHADO COM SUPORTE PARA COLETA	UND	495
41	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 1,5L	UND	66
42	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 3L	UND	66
43	COLETOR UNIVERSAL FEZES E URINA 80ML	UND	1320
44	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL 25X28 PCT	PCT	1485
45	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 EST, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	3300
46	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	33
47	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	33
48	CURATIVO FILME TRANSPARENTE PARA FIXAÇÃO CATETER VENOSO	UND	660
49	CURATIVO HIDROGEL 85G	UND	33
50	CURATIVO PLACA HIDROCOLÓIDE 10 X 10CM	UND	33
51	ELETRODOS ADESIVOS DESCARTÁVEL 5X5CM PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	165
52	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL ESTÉRIL 150CM	UND	330
53	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	990
54	EQUIPO PARA SORO MACRO-GOTAS COM INJETOR LATERAL FLEXIVEL	UND	3960
55	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE	UND	66
56	ESCOVA DEGERMAÇÃO COM CLOREXIDINA À 2%	UND	99
57	ESPAÇADOR PARA AEROLIN ADULTO	UND	99
58	ESPAÇADOR PARA AEROLIN ADULTO E INFANTIL	UND	66
59	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M C/ CAPA	ROLO	1650
60	ESPARADRAPO MICROPORE 25MM X 10M	UND	330
61	ÉTER DIETÍLICO 35%	LITRO	33
62	EXTENSÃO TORNEIRA 3 VIAS	UND	990
63	FILTRO HMEF ADULTO	UND	33
64	FILTRO HMEF INFANTIL	UND	17
65	FIO DE NYLON 2-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	7
66	FIO DE NYLON 3-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	17
67	FIO DE NYLON 4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10
68	FIO DE NYLON 5-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10
69	FIO DE NYLON 6-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10
70	FITA REAGENTE PARA MONITORAR GLICEMIA CAPILAR COMPATÍVEL COM APARELHO LICITADO CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	990
71	FITA TESTE AUTO CLAVE 19X30MM	ROLO	99
72	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	FRASCO	33
73	FRASCO COLETOR PARA EXAME 50ML	UND	990
74	FRASCO COLETOR PARA EXAME 80ML	UND	330
75	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML	UND	99
76	GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM ÓLEO 5ML 7,5CMX15CM	UND	330
77	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, GALÃO COM 5KG	GALÃO	33
78	GLICERINA CLISTER SOLUÇÃO 500ML COM SONDA RETAL	UND	165
79	GLICOSÍMETRO PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, COMPATÍVEL COM A FITA REAGENTE	UND	165
80	HIDROGEL COM AGE 30G	UND	50
81	INDICADOR QUÍMICO DE ESTERILIZAÇÃO CLASSE 5 , COM 250 UNIDADES.	PCT	66
82	KIT DE MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	UND	17
83	KIT DE MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	UND	7
84	KIT PAPAMED ESPECULOUS, LAMINA, ESCOVA, ESPÁTULA DE AYRES G	UND	1650
85	KIT PAPAMED ESPECULOUS, LAMINA, ESCOVA, ESPÁTULA DE AYRES M	UND	3300
86	KIT PAPANICOLAU, TIPO COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, COMPONENTES ADICIONAIS: 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	3300
87	LAMINA BISTURI N11 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	9
88	LAMINA BISTURI N15 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5
89	LAMINA BISTURI N23 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	3
90	LÂMINA BISTURI Nº20	CAIXA	5
91	LANCETA PICADORA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	198
92	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT COM ELÁSTICO 2,00X90CM	UND	4950
93	LUVA CIRÚRGICA Nº 6,5	UND	660
94	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0	PAR	1650
95	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5	PAR	1650
96	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0	PAR	660
97	LUVA PROCEDIMENTO G DESCARTÁVEL LÁTEX. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1650

98	LUVA PROCEDIMENTO M DESCARTÁVEL LÁTEX. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	3300
99	LUVA PROCEDIMENTO P DESCARTÁVEL LÁTEX. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1320
100	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO FALSO TECIDO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	1650
101	MÁSCARA LARÍNGEA ESTÉRIL DESCARTÁVEL N°1	UND	8
102	MÁSCARA LARÍNGEA ESTÉRIL DESCARTÁVEL N°2	UND	7
103	MÁSCARA LARÍNGEA ESTÉRIL DESCARTÁVEL N°3	UND	10
104	MÁSCARA LARÍNGEA ESTÉRIL DESCARTÁVEL N°4	UND	33
105	MÁSCARA LARÍNGEA ESTÉRIL DESCARTÁVEL N°5	UND	33
106	MÁSCARA N95	UND	495
107	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	66
108	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	17
109	MONITOR DE PRESSÃO DIGITAL	UND	17
110	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216MMX30M	ROLO	50
111	RECIPIENTE PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UND	330
112	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 15CM	ROLO	10
113	SABONETE LÍQUIDO ANTISÉPTICO PARA AS MÃOS 1 LITRO	UND	660
114	SACO BRANCO LEITOSO PARA LIXO INFECTANTE 100 LITROS PCT COM 100 UNIDADES	PCT	66
115	SCALP DESCARTÁVEL N° 21. CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	33
116	SCALP DESCARTÁVEL N° 25. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	17
117	SCALP DESCARTÁVEL N°23. CAIXA COM 100	CAIXA	17
118	SERINGA 10ML COM AGULHA 25 X 7	UND	16500
119	SERINGA 1ML COM AGULHA 13 X 4,5	UND	9900
120	SERINGA 20ML COM AGULHA 25 X 7	UND	13200
121	SERINGA 3ML COM AGULHA 25 X 7	UND	16500
122	SERINGA 5ML COM AGULHA 25 X 7	UND	9900
123	SOLUÇÃO COM PHMB 0,1% 350ML	UND	33
124	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°08	UND	165
125	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°10	UND	165
126	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12	UND	165
127	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°14	UND	165
128	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°16	UND	165
129	SONDA DE FOLEY N° 12 COM 2 VIAS B.30CC	UND	33
130	SONDA DE FOLEY N° 14 COM 2 VIAS B.30CC	UND	33
131	SONDA DE FOLEY N° 16 COM 2 VIAS B.30CC	UND	50
132	SONDA DE FOLEY N° 18 COM 2 VIAS B.30CC	UND	83
133	SONDA DE FOLEY N° 20 COM 2 VIAS B.30CC	UND	33
134	SONDA DE FOLEY N° 22 COM 2 VIAS B.30CC	UND	66
135	SONDA DE FOLEY N° 24 COM 2 VIAS B.30CC	UND	33
136	SONDA NASOGÁSTICA LONGA N°10	UND	17
137	SONDA NASOGÁSTICA LONGA N°12	UND	27
138	SONDA NASOGÁSTICA LONGA N°14	UND	165
139	SONDA NASOGÁSTICA LONGA N°16	UND	165
140	SONDA NASOGÁSTICA LONGA N°18	UND	165
141	SONDA NASOGÁSTICA LONGA N°20	UND	165
142	SONDA NASOGÁSTICA LONGA N°22	UND	165
143	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N°06	UND	165
144	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N°08	UND	165
145	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N°10	UND	330
146	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N°12	UND	330
147	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N°14	UND	165
148	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N°16	UND	165
149	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N°18	UND	165
150	TENSIOMETRO + ESTETOSCÓPIO FECHO METAL	UND	99
151	TENSIÔMETRO DE PRESSÃO OBESIDADE	UND	10
152	TENSIÔMETRO DIGITAL DE BRAÇO CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA DA BRAÇADEIRA DE 22CM NÁXIMO 32CM	UND	10
153	TENSIÔMETRO, ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	UND	7
154	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	50
155	TESTE RÁPIDO COVID-19	UND	660
156	TESTE RÁPIDO TROPONINA. CAIXA COM 20 TESTES	CX	5
157	TUBO DE ASPIRAÇÃO E DRENAGEM 2 METROS MANGUEIRA ESTÉRIL	UND	264
158	TUBO DE LATEX N. 204PACOTE COM 15 METROS	PCT	2
159	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTÁVEL N°7.0	UND	17
160	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTÁVEL N°7.5	UND	17
161	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTÁVEL N°8.0	UND	17
162	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTÁVEL N°8.5	UND	17
163	TUBO LÁTEX 200 COM 15 METROS	UND	10
164	TUBO LÁTEX 204 COM 15 METROS	UND	10
165	TUBO SILICONIZADO SEM VÁCUO CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	17
166	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250ML	UND	17

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei 123/06: Estabelecer conta do objeto para a contratação de ME e EPP - equivalente a 25%.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
 - 7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.
- 7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 7.3.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1.Preços registrados - revisão:
 - 8.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
 - 8.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
 - 8.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 8.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 8.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 8.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
 - 8.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
 - 8.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.Preços contratados - reajuste:

8.2.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

8.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Fundo Municipal de Saúde, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

12.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos,

pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Santa Maria do Cambuca - PE, 16 de Abril de 2025.

RAFAEL WIRIO DE OLIVEIRA
Diretor do Hospital Santina Falcão



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL SANTINA FALCÃO E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ-PE.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Março de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL MADEIRA, TIPO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 14 CM,FORMATO TIPO ESPÁTULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, LARGURA 1,50 CM, ESPESSURA 2 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	66	8,96	591,36
2	ÁGUA OXIGENADA 1L	LITRO	165	6,14	1.013,10
3	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	66	9,02	595,32
4	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 CAIXA C/ 100,00 UNIDADES	CX	33	9,01	297,33
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 CAIXA C/ 100,00 UNIDADES	CX	66	8,16	538,56
6	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8 CAIXA C/ 100,00 UNIDADES	CX	33	7,67	253,11
7	ÁLCOOL 70% 1L	FRASCO	330	10,11	3.336,30
8	ÁLCOOL GEL 70% ASSÉPTICO GALÃO 5 LITROS, GEL A BASE DE ÁLCOOL A 70% COM AÇÃO ANTI-SÉPTICA. GALÃO DE PLÁSTICO DE 5 LITROS.	LITRO	17	41,11	698,87
9	ALGODÃO 500 EM ROLO	UND	198	22,30	4.415,40
10	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO ESCURA COM GRADUAÇÃO 500 MLL BICO CURVO (PINCETA) 50ML BICO CURSO (PINCETA)	UND	66	8,14	537,24
11	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM GRADUAÇÃO 250ML BICO CURVO (PINCETA) 50ML BICO CURVO (PINCETA)	UND	66	13,62	898,92
12	ATADURA 15CM X 1,25M 9 FIOS	ROLO	9900	1,31	12.969,00
13	ATADURA 25CM X 1,8M 13 FIOS	ROLO	9900	1,88	18.612,00
14	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10CM X 1,8M - PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	3300	8,08	26.664,00
15	ATADURA GESSADA 10CMX3M	ROLO	66	1,94	128,04
16	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30G/M², MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	1650	14,28	23.562,00
17	BOLSA PARA COLOSTOMIA 19/64 RECORTÁVEL	UND	33	30,34	1.001,22
18	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10	UND	990	0,73	722,70
19	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12	UND	330	0,67	221,10
20	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8	UND	990	0,67	663,30
21	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°14	UND	330	0,79	260,70
22	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°16	UND	330	0,83	273,90
23	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N14 CX. COM 100	CAIXA	17	92,33	1.569,61
24	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N°16 CX. COM 100	CAIXA	17	65,15	1.107,55
25	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N°18 CX. COM 100	CAIXA	17	70,33	1.195,61
26	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N°20 CX. COM 100	CAIXA	50	95,56	4.778,00
27	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N°22 CX. COM 100	CAIXA	50	93,01	4.650,50
28	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N°24 CX. COM 100	CAIXA	50	112,30	5.615,00
29	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO ADULTO	UND	660	1,22	805,20
30	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - INFANTIL	UND	66	1,74	114,84
31	CATETER URINÁRIO LUBRIFICADO MASCULINO CH 10/3.3MM	UND	660	390,00	257.400,00
32	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2% 1 L	FRASCO	99	21,54	2.132,46

33	CLOREXIDINA GLICONATO A 0,5% FRASCO 1L	FRASCO	33	18,26	602,58
34	COLAR CERVICAL DE POLIETILENO E FECHO DE VELCRO TAM G	UND	66	15,20	1.003,20
35	COLAR CERVICAL DE POLIETILENO E FECHO DE VELCRO TAM M	UND	33	15,20	501,60
36	COLAR CERVICAL DE POLIETILENO E FECHO DE VELCRO TAM P	UND	17	15,20	258,40
37	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 13L RECIPIENTE DE PAPELÃO	UND	660	17,48	11.536,80
38	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 20L RECIPIENTE DE PAPELÃO	UND	660	6,38	4.210,80
39	COLETOR DE URINA 1200 SISTEMA ABERTO	UND	99	6,58	651,42
40	COLETOR DE URINA 2000 SISTEMA FECHADO COM SUPORTE PARA COLETA	UND	495	4,98	2.465,10
41	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 1,5L	UND	66	5,76	380,16
42	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 3L	UND	66	4,19	276,54
43	COLETOR UNIVERSAL FEZES E URINA 80ML	UND	1320	0,48	633,60
44	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL 25X28 PCT	PCT	1485	12,00	17.820,00
45	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 EST, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	3300	0,76	2.508,00
46	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	33	14,78	487,74
47	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	33	16,04	529,32
48	CURATIVO FILME TRANSPARENTE PARA FIXAÇÃO CATETER VENOSO	UND	660	1,48	976,80
49	CURATIVO HIDROGEL 85G	UND	33	20,38	672,54
50	CURATIVO PLACA HIDROCOLÓIDE 10 X 10CM	UND	33	8,08	266,64
51	ELETRODOS ADESIVOS DESCARTÁVEL 5X5CM PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	165	56,37	9.301,05
52	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL ESTÉRIL 150CM	UND	330	2,65	874,50
53	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	990	1,58	1.564,20
54	EQUIPO PARA SORO MACRO-GOTAS COM INJETOR LATERAL FLEXIVEL	UND	3960	1,03	4.078,80
55	EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE	UND	66	3,41	225,06
56	ESCOVA DEGERMAÇÃO COM CLOREXIDINA À 2%	UND	99	1,86	184,14
57	ESPAÇADOR PARA AEROLIN ADULTO	UND	99	40,46	4.005,54
58	ESPAÇADOR PARA AEROLIN ADULTO E INFANTIL	UND	66	49,63	3.275,58
59	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M C/ CAPA	ROLO	1650	11,24	18.546,00
60	ESPARADRAPO MICROPORE 25MM X 10M	UND	330	2,75	907,50
61	ÉTER DIETÍLICO 35%	LITRO	33	45,22	1.492,26
62	EXTENSÃO TORNEIRA 3 VIAS	UND	990	0,76	752,40
63	FILTRO HMEF ADULTO	UND	33	9,29	306,57
64	FILTRO HMEF INFANTIL	UND	17	9,34	158,78
65	FIO DE NYLON 2-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	7	43,69	305,83
66	FIO DE NYLON 3-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	17	41,75	709,75
67	FIO DE NYLON 4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10	41,39	413,90
68	FIO DE NYLON 5-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10	43,29	432,90
69	FIO DE NYLON 6-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10	39,20	392,00
70	FITA REAGENTE PARA MONITORAR GLICEMIA CAPILAR COMPATÍVEL COM APARELHO LICITADO CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	990	25,46	25.205,40
71	FITA TESTE AUTO CLAVE 19X30MM	ROLO	99	3,83	379,17
72	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	FRASCO	33	14,20	468,60
73	FRASCO COLETOR PARA EXAME 50ML	UND	990	0,30	297,00
74	FRASCO COLETOR PARA EXAME 80ML	UND	330	0,43	141,90
75	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML	UND	99	1,55	153,45
76	GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM ÓLEO 5ML 7,5CMX15CM	UND	330	9,64	3.181,20
77	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, GALÃO COM 5KG	GALÃO	33	31,37	1.035,21
78	GLICERINA CLISTER SOLUÇÃO 500ML COM SONDA RETAL	UND	165	11,54	1.904,10
79	GLICOSÍMETRO PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, COMPATÍVEL COM A FITA REAGENTE	UND	165	17,40	2.871,00
80	HIDROGEL COM AGE 30G	UND	50	25,01	1.250,50
81	INDICADOR QUÍMICO DE ESTERILIZAÇÃO CLASSE 5 , COM 250 UNIDADES.	PCT	66	152,76	10.082,16
82	KIT DE MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	UND	17	14,88	252,96
83	KIT DE MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	UND	7	14,98	104,86
84	KIT PAPAMED ESPECULOUS, LAMINA, ESCOVA, ESPÁTULA DE AYRES G	UND	1650	5,65	9.322,50
85	KIT PAPAMED ESPECULOUS, LAMINA, ESCOVA, ESPÁTULA DE AYRES M	UND	3300	5,65	18.645,00
86	KIT PAPANICOLAU, TIPO COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, COMPONENTES ADICIONAIS: 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	3300	3,83	12.639,00
87	LAMINA BISTURI N11 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	9	29,65	266,85
88	LAMINA BISTURI N15 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5	28,00	140,00
89	LAMINA BISTURI N23 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	3	26,54	79,62
90	LÂMINA BISTURI N°20	CAIXA	5	26,24	131,20
91	LANCETA PICADORA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	198	19,06	3.773,88

92	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT COM ELÁSTICO 2,00X90CM	UND	4950	3,45	17.077,50
93	LUVA CIRÚRGICA N° 6,5	UND	660	1,70	1.122,00
94	LUVA CIRÚRGICA N° 7,0	PAR	1650	1,70	2.805,00
95	LUVA CIRÚRGICA N° 7,5	PAR	1650	1,64	2.706,00
96	LUVA CIRÚRGICA N° 8,0	PAR	660	1,59	1.049,40
97	LUVA PROCEDIMENTO G DESCARTÁVEL LÁTEX. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1650	29,53	48.724,50
98	LUVA PROCEDIMENTO M DESCARTÁVEL LÁTEX. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	3300	24,66	81.378,00
99	LUVA PROCEDIMENTO P DESCARTÁVEL LÁTEX. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1320	23,80	31.416,00
100	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO FALSO TECIDO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	1650	3,82	6.303,00
101	MÁSCARA LARÍNGEA ESTÉRIL DESCARTÁVEL N°1	UND	8	34,00	272,00
102	MÁSCARA LARÍNGEA ESTÉRIL DESCARTÁVEL N°2	UND	7	34,00	238,00
103	MÁSCARA LARÍNGEA ESTÉRIL DESCARTÁVEL N°3	UND	10	34,00	340,00
104	MÁSCARA LARÍNGEA ESTÉRIL DESCARTÁVEL N°4	UND	33	34,00	1.122,00
105	MÁSCARA LARÍNGEA ESTÉRIL DESCARTÁVEL N°5	UND	33	34,00	1.122,00
106	MÁSCARA N95	UND	495	1,46	722,70
107	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	66	11,58	764,28
108	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	17	11,70	198,90
109	MONITOR DE PRESSÃO DIGITAL	UND	17	91,01	1.547,17
110	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216MMX30M	ROLO	50	24,43	1.221,50
111	RECIPIENTE PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UND	330	0,89	293,70
112	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 15CM	ROLO	10	116,25	1.162,50
113	SABONETE LÍQUIDO ANTISÉPTICO PARA AS MÃOS 1 LITRO	UND	660	4,15	2.739,00
114	SACO BRANCO LEITOSO PARA LIXO INFECTANTE 100 LITROS PCT COM 100 UNIDADES	PCT	66	37,61	2.482,26
115	SCALP DESCARTÁVEL N° 21. CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	33	35,52	1.172,16
116	SCALP DESCARTÁVEL N° 25. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	17	21,48	365,16
117	SCALP DESCARTÁVEL N°23. CAIXA COM 100	CAIXA	17	26,76	454,92
118	SERINGA 10ML COM AGULHA 25 X 7	UND	16500	0,42	6.930,00
119	SERINGA 1ML COM AGULHA 13 X 4,5	UND	9900	0,18	1.782,00
120	SERINGA 20ML COM AGULHA 25 X 7	UND	13200	0,50	6.600,00
121	SERINGA 3ML COM AGULHA 25 X 7	UND	16500	0,22	3.630,00
122	SERINGA 5ML COM AGULHA 25 X 7	UND	9900	0,26	2.574,00
123	SOLUÇÃO COM PHMB 0,1% 350ML	UND	33	84,72	2.795,76
124	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°08	UND	165	0,60	99,00
125	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°10	UND	165	0,85	140,25
126	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12	UND	165	0,78	128,70
127	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°14	UND	165	0,60	99,00
128	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°16	UND	165	0,73	120,45
129	SONDA DE FOLEY N° 12 COM 2 VIAS B.30CC	UND	33	5,74	189,42
130	SONDA DE FOLEY N° 14 COM 2 VIAS B.30CC	UND	33	2,34	77,22
131	SONDA DE FOLEY N° 16 COM 2 VIAS B.30CC	UND	50	3,82	191,00
132	SONDA DE FOLEY N° 18 COM 2 VIAS B.30CC	UND	83	1,95	161,85
133	SONDA DE FOLEY N° 20 COM 2 VIAS B.30CC	UND	33	2,34	77,22
134	SONDA DE FOLEY N° 22 COM 2 VIAS B.30CC	UND	66	5,64	372,24
135	SONDA DE FOLEY N° 24 COM 2 VIAS B.30CC	UND	33	5,85	193,05
136	SONDA NASOGÁSTICA LONGA N°10	UND	17	0,95	16,15
137	SONDA NASOGÁSTICA LONGA N°12	UND	27	1,16	31,32
138	SONDA NASOGÁSTICA LONGA N°14	UND	165	1,38	227,70
139	SONDA NASOGÁSTICA LONGA N°16	UND	165	1,13	186,45
140	SONDA NASOGÁSTICA LONGA N°18	UND	165	1,20	198,00
141	SONDA NASOGÁSTICA LONGA N°20	UND	165	1,41	232,65
142	SONDA NASOGÁSTICA LONGA N°22	UND	165	1,83	301,95
143	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N°06	UND	165	0,37	61,05
144	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N°08	UND	165	0,47	77,55
145	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N°10	UND	330	0,47	155,10
146	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N°12	UND	330	0,48	158,40
147	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N°14	UND	165	0,70	115,50
148	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N°16	UND	165	0,63	103,95
149	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N°18	UND	165	0,73	120,45
150	TENSIOMETRO + ESTETOSCÓPIO FECHO METAL	UND	99	90,62	8.971,38
151	TENSIOMETRO DE PRESSÃO OBESIDADE	UND	10	57,63	576,30
152	TENSIOMETRO DIGITAL DE BRAÇO CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA DA BRAÇADEIRA DE 22CM MÁXIMO 32CM	UND	10	132,77	1.327,70
153	TENSIOMETRO, ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	UND	7	72,09	504,63
154	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	50	17,84	892,00
155	TESTE RÁPIDO COVID-19	UND	660	168,48	111.196,80
156	TESTE RÁPIDO TROPONINA. CAIXA COM 20 TESTES	CX	5	128,91	644,55
157	TUBO DE ASPIRAÇÃO E DRENAGEM 2 METROS MANGUEIRA ESTÉRIL	UND	264	5,24	1.383,36
158	TUBO DE LATEX N. 204PACOTE COM 15 METROS	PCT	2	116,43	232,86
159	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTÁVEL N°7.0	UND	17	3,42	58,14
160	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTÁVEL N°7.5	UND	17	3,16	53,72
161	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTÁVEL N°8.0	UND	17	3,38	57,46

162	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTÁVEL Nº8.5	UND	17	3,08	52,36
163	TUBO LÁTEX 200 COM 15 METROS	UND	10	58,14	581,40
164	TUBO LÁTEX 204 COM 15 METROS	UND	10	106,62	1.066,20
165	TUBO SILICONIZADO SEM VÁCUO CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	17	71,67	1.218,39
166	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250ML	UND	17	36,17	614,89
				Total	930.034,97

3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 930.034,97 (novecentos e trinta mil, trinta e quatro reais e noventa e sete centavos).

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

4.3.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Santa Maria do Cambuca - PE, 16 de Abril de 2025.

BRUNA RAFAELA TRINDADE DE OLIVEIRA
DIRETORA DE DEPARTAMENTO



ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL SANTINA FALCÃO E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ-PE.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL SANTINA FALCÃO E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ-PE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

I - Cota Principal:

Grupo 1 - Participação aberta a qualquer interessado:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
31	CATETER URINÁRIO LUBRIFICADO MASCULINO CH 10/3.3MM	UND	495	390,00	193.050,00
98	LUVA PROCEDIMENTO M DESCARTÁVEL LÁTEX. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	2475	24,66	61.033,50
155	TESTE RÁPIDO COVID-19	UND	495	168,48	83.397,60
TOTAL					337.481,10

Grupo 2 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL MADEIRA, TIPO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 14 CM,FORMATO TIPO ESPÁTULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, LARGURA 1,50 CM, ESPESSURA 2 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	66	8,96	591,36	ME
2	ÁGUA OXIGENADA 1L	LITRO	165	6,14	1.013,10	ME
3	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	66	9,02	595,32	ME
4	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 CAIXA C/ 100,00 UNIDADES	CX	33	9,01	297,33	ME
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 CAIXA C/ 100,00 UNIDADES	CX	66	8,16	538,56	ME
6	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8 CAIXA C/ 100,00 UNIDADES	CX	33	7,67	253,11	ME
7	ÁLCOOL 70% 1L	FRASCO	330	10,11	3.336,30	ME
8	ÁLCOOL GEL 70% ASSÉPTICO GALÃO 5 LITROS, GEL A BASE DE ÁLCOOL A 70% COM AÇÃO ANTI-SÉPTICA. GALÃO DE PLÁSTICO DE 5 LITROS.	LITRO	17	41,11	698,87	ME
9	ALGODÃO 500 EM ROLO	UND	198	22,30	4.415,40	ME
10	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO ESCURA COM GRADUAÇÃO 500 MLL BICO CURVO (PINCETA) 50ML BICO CURSO (PINCETA)	UND	66	8,14	537,24	ME
11	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM GRADUAÇÃO 250ML BICO CURVO (PINCETA) 50ML BICO CURVO (PINCETA)	UND	66	13,62	898,92	ME
12	ATADURA 15CM X 1,25M 9 FIOS	ROLO	9900	1,31	12.969,00	ME
13	ATADURA 25CM X 1,8M 13 FIOS	ROLO	9900	1,88	18.612,00	ME
14	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10CM X 1,8M - PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	3300	8,08	26.664,00	ME
15	ATADURA GESSADA 10CMX3M	ROLO	66	1,94	128,04	ME
16	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30G/M², MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO	UND	1650	14,28	23.562,00	ME

	ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO PACOTE COM 10 UNIDADES					
17	BOLSA PARA COLOSTOMIA 19/64 RECORTÁVEL	UND	33	30,34	1.001,22	ME
18	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10	UND	990	0,73	722,70	ME
19	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12	UND	330	0,67	221,10	ME
20	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8	UND	990	0,67	663,30	ME
21	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°14	UND	330	0,79	260,70	ME
22	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°16	UND	330	0,83	273,90	ME
23	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N14 CX. COM 100	CAIXA	17	92,33	1.569,61	ME
24	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N°16 CX. COM 100	CAIXA	17	65,15	1.107,55	ME
25	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N°18 CX. COM 100	CAIXA	17	70,33	1.195,61	ME
26	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N°20 CX. COM 100	CAIXA	50	95,56	4.778,00	ME
27	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N°22 CX. COM 100	CAIXA	50	93,01	4.650,50	ME
28	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N°24 CX. COM 100	CAIXA	50	112,30	5.615,00	ME
29	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO ADULTO	UND	660	1,22	805,20	ME
30	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - INFANTIL	UND	66	1,74	114,84	ME
32	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2% 1 L	FRASCO	99	21,54	2.132,46	ME
33	CLOREXIDINA GLICONATO A 0,5% FRASCO 1L	FRASCO	33	18,26	602,58	ME
34	COLAR CERVICAL DE POLIETILENO E FECHO DE VELCRO TAM G	UND	66	15,20	1.003,20	ME
35	COLAR CERVICAL DE POLIETILENO E FECHO DE VELCRO TAM M	UND	33	15,20	501,60	ME
36	COLAR CERVICAL DE POLIETILENO E FECHO DE VELCRO TAM P	UND	17	15,20	258,40	ME
37	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 13L RECIPIENTE DE PAPELÃO	UND	660	17,48	11.536,80	ME
38	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 20L RECIPIENTE DE PAPELÃO	UND	660	6,38	4.210,80	ME
39	COLETOR DE URINA 1200 SISTEMA ABERTO	UND	99	6,58	651,42	ME
40	COLETOR DE URINA 2000 SISTEMA FECHADO COM SUPORTE PARA COLETA	UND	495	4,98	2.465,10	ME
41	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 1,5L	UND	66	5,76	380,16	ME
42	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 3L	UND	66	4,19	276,54	ME
43	COLETOR UNIVERSAL FEZES E URINA 80ML	UND	1320	0,48	633,60	ME
44	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL 25X28 PCT	PCT	1485	12,00	17.820,00	ME
45	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 EST, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	3300	0,76	2.508,00	ME
46	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	33	14,78	487,74	ME
47	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	33	16,04	529,32	ME
48	CURATIVO FILME TRANSPARENTE PARA FIXAÇÃO CATETER VENOSO	UND	660	1,48	976,80	ME
49	CURATIVO HIDROGEL 85G	UND	33	20,38	672,54	ME
50	CURATIVO PLACA HIDROCOLÓIDE 10 X 10CM	UND	33	8,08	266,64	ME
51	ELETRODOS ADESIVOS DESCARTÁVEL 5X5CM PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	165	56,37	9.301,05	ME
52	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL ESTÉRIL 150CM	UND	330	2,65	874,50	ME
53	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	990	1,58	1.564,20	ME
54	EQUIPO PARA SORO MACRO-GOTAS COM INJETOR LATERAL FLEXIVEL	UND	3960	1,03	4.078,80	ME
55	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE	UND	66	3,41	225,06	ME
56	ESCOVA DEGERMAÇÃO COM CLOREXIDINA À 2%	UND	99	1,86	184,14	ME
57	ESPAÇADOR PARA AEROLIN ADULTO	UND	99	40,46	4.005,54	ME
58	ESPAÇADOR PARA AEROLIN ADULTO E INFANTIL	UND	66	49,63	3.275,58	ME
59	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M C/ CAPA	ROLO	1650	11,24	18.546,00	ME
60	ESPARADRAPO MICROPORE 25MM X 10M	UND	330	2,75	907,50	ME
61	ÉTER DIETÍLICO 35%	LITRO	33	45,22	1.492,26	ME
62	EXTENSÃO TORNEIRA 3 VIAS	UND	990	0,76	752,40	ME
63	FILTRO HMEF ADULTO	UND	33	9,29	306,57	ME
64	FILTRO HMEF INFANTIL	UND	17	9,34	158,78	ME
65	FIO DE NYLON 2-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	7	43,69	305,83	ME
66	FIO DE NYLON 3-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	17	41,75	709,75	ME
67	FIO DE NYLON 4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10	41,39	413,90	ME
68	FIO DE NYLON 5-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10	43,29	432,90	ME
69	FIO DE NYLON 6-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10	39,20	392,00	ME
70	FITA REAGENTE PARA MONITORAR GLICEMIA CAPILAR COMPATÍVEL COM APARELHO LICITADO CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	990	25,46	25.205,40	ME
71	FITA TESTE AUTO CLAVE 19X30MM	ROLO	99	3,83	379,17	ME
72	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	FRASCO	33	14,20	468,60	ME
73	FRASCO COLETOR PARA EXAME 50ML	UND	990	0,30	297,00	ME
74	FRASCO COLETOR PARA EXAME 80ML	UND	330	0,43	141,90	ME
75	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML	UND	99	1,55	153,45	ME
76	GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM ÓLEO 5ML 7,5CMX15CM	UND	330	9,64	3.181,20	ME
77	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, GALÃO COM 5KG	GALÃO	33	31,37	1.035,21	ME
78	GLICERINA CLISTER SOLUÇÃO 500ML COM SONDA RETAL	UND	165	11,54	1.904,10	ME
79	GLICOSÍMETRO PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, COMPATÍVEL COM A FITA REAGENTE	UND	165	17,40	2.871,00	ME

80	HIDROGEL COM AGE 30G	UND	50	25,01	1.250,50	ME
81	INDICADOR QUÍMICO DE ESTERILIZAÇÃO CLASSE 5 , COM 250 UNIDADES.	PCT	66	152,76	10.082,16	ME
82	KIT DE MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	UND	17	14,88	252,96	ME
83	KIT DE MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	UND	7	14,98	104,86	ME
84	KIT PAPAMED ESPECULOUS, LAMINA, ESCOVA, ESPÁTULA DE AYRES G	UND	1650	5,65	9.322,50	ME
85	KIT PAPAMED ESPECULOUS, LAMINA, ESCOVA, ESPÁTULA DE AYRES M	UND	3300	5,65	18.645,00	ME
86	KIT PAPANICOLAU, TIPO COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, COMPONENTES ADICIONAIS: 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	3300	3,83	12.639,00	ME
87	LAMINA BISTURI N11 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	9	29,65	266,85	ME
88	LAMINA BISTURI N15 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5	28,00	140,00	ME
89	LAMINA BISTURI N23 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	3	26,54	79,62	ME
90	LÂMINA BISTURI N°20	CAIXA	5	26,24	131,20	ME
91	LANCETA PICADORA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	198	19,06	3.773,88	ME
92	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT COM ELÁSTICO 2,00X90CM	UND	4950	3,45	17.077,50	ME
93	LUVA CIRÚRGICA N° 6,5	UND	660	1,70	1.122,00	ME
94	LUVA CIRÚRGICA N° 7,0	PAR	1650	1,70	2.805,00	ME
95	LUVA CIRÚRGICA N° 7,5	PAR	1650	1,64	2.706,00	ME
96	LUVA CIRÚRGICA N° 8,0	PAR	660	1,59	1.049,40	ME
97	LUVA PROCEDIMENTO G DESCARTÁVEL LÁTEX. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1650	29,53	48.724,50	ME
99	LUVA PROCEDIMENTO P DESCARTÁVEL LÁTEX. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1320	23,80	31.416,00	ME
100	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO FALSO TECIDO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	1650	3,82	6.303,00	ME
101	MÁSCARA LARÍNGEA ESTÉRIL DESCARTÁVEL N°1	UND	8	34,00	272,00	ME
102	MÁSCARA LARÍNGEA ESTÉRIL DESCARTÁVEL N°2	UND	7	34,00	238,00	ME
103	MÁSCARA LARÍNGEA ESTÉRIL DESCARTÁVEL N°3	UND	10	34,00	340,00	ME
104	MÁSCARA LARÍNGEA ESTÉRIL DESCARTÁVEL N°4	UND	33	34,00	1.122,00	ME
105	MÁSCARA LARÍNGEA ESTÉRIL DESCARTÁVEL N°5	UND	33	34,00	1.122,00	ME
106	MÁSCARA N95	UND	495	1,46	722,70	ME
107	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	66	11,58	764,28	ME
108	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	17	11,70	198,90	ME
109	MONITOR DE PRESSÃO DIGITAL	UND	17	91,01	1.547,17	ME
110	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216MMX30M	ROLO	50	24,43	1.221,50	ME
111	RECIPIENTE PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UND	330	0,89	293,70	ME
112	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 15CM	ROLO	10	116,25	1.162,50	ME
113	SABONETE LÍQUIDO ANTISÉPTICO PARA AS MÃOS 1 LITRO	UND	660	4,15	2.739,00	ME
114	SACO BRANCO LEITOSO PARA LIXO INFECTANTE 100 LITROS PCT COM 100 UNIDADES	PCT	66	37,61	2.482,26	ME
115	SCALP DESCARTÁVEL N° 21. CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	33	35,52	1.172,16	ME
116	SCALP DESCARTÁVEL N° 25. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	17	21,48	365,16	ME
117	SCALP DESCARTÁVEL N°23. CAIXA COM 100	CAIXA	17	26,76	454,92	ME
118	SERINGA 10ML COM AGULHA 25 X 7	UND	16500	0,42	6.930,00	ME
119	SERINGA 1ML COM AGULHA 13 X 4,5	UND	9900	0,18	1.782,00	ME
120	SERINGA 20ML COM AGULHA 25 X 7	UND	13200	0,50	6.600,00	ME
121	SERINGA 3ML COM AGULHA 25 X 7	UND	16500	0,22	3.630,00	ME
122	SERINGA 5ML COM AGULHA 25 X 7	UND	9900	0,26	2.574,00	ME
123	SOLUÇÃO COM PHMB 0,1% 350ML	UND	33	84,72	2.795,76	ME
124	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°08	UND	165	0,60	99,00	ME
125	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°10	UND	165	0,85	140,25	ME
126	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12	UND	165	0,78	128,70	ME
127	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°14	UND	165	0,60	99,00	ME
128	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°16	UND	165	0,73	120,45	ME
129	SONDA DE FOLEY N° 12 COM 2 VIAS B.30CC	UND	33	5,74	189,42	ME
130	SONDA DE FOLEY N° 14 COM 2 VIAS B.30CC	UND	33	2,34	77,22	ME
131	SONDA DE FOLEY N° 16 COM 2 VIAS B.30CC	UND	50	3,82	191,00	ME
132	SONDA DE FOLEY N° 18 COM 2 VIAS B.30CC	UND	83	1,95	161,85	ME
133	SONDA DE FOLEY N° 20 COM 2 VIAS B.30CC	UND	33	2,34	77,22	ME
134	SONDA DE FOLEY N° 22 COM 2 VIAS B.30CC	UND	66	5,64	372,24	ME
135	SONDA DE FOLEY N° 24 COM 2 VIAS B.30CC	UND	33	5,85	193,05	ME
136	SONDA NASOGÁSTICA LONGA N°10	UND	17	0,95	16,15	ME
137	SONDA NASOGÁSTICA LONGA N°12	UND	27	1,16	31,32	ME
138	SONDA NASOGÁSTICA LONGA N°14	UND	165	1,38	227,70	ME
139	SONDA NASOGÁSTICA LONGA N°16	UND	165	1,13	186,45	ME
140	SONDA NASOGÁSTICA LONGA N°18	UND	165	1,20	198,00	ME
141	SONDA NASOGÁSTICA LONGA N°20	UND	165	1,41	232,65	ME
142	SONDA NASOGÁSTICA LONGA N°22	UND	165	1,83	301,95	ME
143	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N°06	UND	165	0,37	61,05	ME
144	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N°08	UND	165	0,47	77,55	ME
145	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N°10	UND	330	0,47	155,10	ME
146	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N°12	UND	330	0,48	158,40	ME

147	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N°14	UND	165	0,70	115,50	ME	
148	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N°16	UND	165	0,63	103,95	ME	
149	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N°18	UND	165	0,73	120,45	ME	
150	TENSIOMETRO + ESTETOSCÓPIO FECHO METAL	UND	99	90,62	8.971,38	ME	
151	TENSIOMETRO DE PRESSÃO OBESIDADE	UND	10	57,63	576,30	ME	
152	TENSIOMETRO DIGITAL DE BRAÇO CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA DA BRAÇADEIRA DE 22CM MÁXIMO 32CM	UND	10	132,77	1.327,70	ME	
153	TENSIOMETRO, ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	UND	7	72,09	504,63	ME	
154	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	50	17,84	892,00	ME	
156	TESTE RÁPIDO TROPONINA. CAIXA COM 20 TESTES	CX	5	128,91	644,55	ME	
157	TUBO DE ASPIRAÇÃO E DRENAGEM 2 METROS MANGUEIRA ESTÉRIL	UND	264	5,24	1.383,36	ME	
158	TUBO DE LATEX N. 204PACOTE COM 15 METROS	PCT	2	116,43	232,86	ME	
159	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTÁVEL N°7.0	UND	17	3,42	58,14	ME	
160	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTÁVEL N°7.5	UND	17	3,16	53,72	ME	
161	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTÁVEL N°8.0	UND	17	3,38	57,46	ME	
162	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTÁVEL N°8.5	UND	17	3,08	52,36	ME	
163	TUBO LÁTEX 200 COM 15 METROS	UND	10	58,14	581,40	ME	
164	TUBO LÁTEX 204 COM 15 METROS	UND	10	106,62	1.066,20	ME	
165	TUBO SILICONIZADO SEM VÁCUO CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	17	71,67	1.218,39	ME	
166	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250ML	UND	17	36,17	614,89	ME	
					TOTAL	480.060,17	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

II - Cota Reservada:

Grupo 3 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ID	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
167	CATETER URINÁRIO LUBRIFICADO MASCULINO CH 10/3.3MM	0031	UND	165	390,00	64.350,00	ME
168	LUVA PROCEDIMENTO M DESCARTÁVEL LÁTEX. CAIXA COM 100 UNIDADES	0098	CX	825	24,66	20.344,50	ME
169	TESTE RÁPIDO COVID-19	0155	UND	165	168,48	27.799,20	ME
						TOTAL	112.493,70

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, III, da Lei 123/06

ID - Item Divisível do Grupo 1 que foi estabelecida cota de 25%

2.3.0 valor total é equivalente a R\$ 930.034,97 (novecentos e trinta mil, trinta e quatro reais e noventa e sete centavos).

2.4. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.2.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

6.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Fundo Municipal de Saúde, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da

contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

RAFAEL WIRIO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO HOSPITAL SANTINA FALCÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - PE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL SANTINA FALCÃO E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ-PE.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL MADEIRA, TIPO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 14 CM,FORMATO TIPO ESPÁTULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, LARGURA 1,50 CM, ESPESSURA 2 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES		PCT	66		
2	ÁGUA OXIGENADA 1L		LITRO	165		
3	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 CAIXA C/ 100 UNIDADES		CX	66		
4	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 CAIXA C/ 100,00 UNIDADES		CX	33		
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 CAIXA C/ 100,00 UNIDADES		CX	66		
6	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8 CAIXA C/ 100,00 UNIDADES		CX	33		
7	ÁLCOOL 70% 1L		FRASCO	330		
8	ÁLCOOL GEL 70% ASSÉPTICO GALÃO 5 LITROS, GEL A BASE DE ÁLCOOL A 70% COM AÇÃO ANTI-SÉPTICA. GALÃO DE PLÁSTICO DE 5 LITROS.		LITRO	17		
9	ALGODÃO 500 EM ROLO		UND	198		
10	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO ESCURA COM GRADUAÇÃO 500 MLL BICO CURVO (PINCETA) 50ML BICO CURSO (PINCETA)		UND	66		
11	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM GRADUAÇÃO 250ML BICO CURVO (PINCETA) 50ML BICO CURVO (PINCETA)		UND	66		
12	ATADURA 15CM X 1,25M 9 FIOS		ROLO	9900		
13	ATADURA 25CM X 1,8M 13 FIOS		ROLO	9900		
14	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10CM X 1,8M - PACOTE COM 12 UNIDADES		PCT	3300		
15	ATADURA GESSADA 10CMX3M		ROLO	66		
16	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30G/M², MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO PACOTE COM 10 UNIDADES		UND	1650		
17	BOLSA PARA COLOSTOMIA 19/64 RECORTÁVEL		UND	33		
18	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10		UND	990		
19	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12		UND	330		
20	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8		UND	990		
21	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°14		UND	330		
22	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°16		UND	330		
23	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N14 CX. COM 100		CAIXA	17		
24	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N°16 CX. COM 100		CAIXA	17		

25	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº18 CX. COM 100		CAIXA	17	
26	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº20 CX. COM 100		CAIXA	50	
27	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº22 CX. COM 100		CAIXA	50	
28	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº24 CX. COM 100		CAIXA	50	
29	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO ADULTO		UND	660	
30	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - INFANTIL		UND	66	
31	CATETER URINÁRIO LUBRIFICADO MASCULINO CH 10/3.3MM		UND	495	
32	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2% 1 L		FRASCO	99	
33	CLOREXIDINA GLICONATO A 0,5% FRASCO 1L		FRASCO	33	
34	COLAR CERVICAL DE POLIETILENO E FECHO DE VELCRO TAM G		UND	66	
35	COLAR CERVICAL DE POLIETILENO E FECHO DE VELCRO TAM M		UND	33	
36	COLAR CERVICAL DE POLIETILENO E FECHO DE VELCRO TAM P		UND	17	
37	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 13L RECIPIENTE DE PAPELÃO		UND	660	
38	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 20L RECIPIENTE DE PAPELÃO		UND	660	
39	COLETOR DE URINA 1200 SISTEMA ABERTO		UND	99	
40	COLETOR DE URINA 2000 SISTEMA FECHADO COM SUPORTE PARA COLETA		UND	495	
41	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 1,5L		UND	66	
42	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 3L		UND	66	
43	COLETOR UNIVERSAL FEZES E URINA 80ML		UND	1320	
44	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL 25X28 PCT		PCT	1485	
45	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 EST, PACOTE COM 10 UNIDADES		PCT	3300	
46	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO ADULTO		UND	33	
47	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO INFANTIL		UND	33	
48	CURATIVO FILME TRANSPARENTE PARA FIXAÇÃO CATETER VENOSO		UND	660	
49	CURATIVO HIDROGEL 85G		UND	33	
50	CURATIVO PLACA HIDROCOLÓIDE 10 X 10CM		UND	33	
51	ELETRODOS ADESIVOS DESCARTÁVEL 5X5CM PACOTE COM 50 UNIDADES		PCT	165	
52	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL ESTÉRIL 150CM		UND	330	
53	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL		UND	990	
54	EQUIPO PARA SORO MACRO-GOTAS COM INJETOR LATERAL FLEXIVEL		UND	3960	
55	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE		UND	66	
56	ESCOVA DEGERMAÇÃO COM CLOREXIDINA À 2%		UND	99	
57	ESPAÇADOR PARA AEROLIN ADULTO		UND	99	
58	ESPAÇADOR PARA AEROLIN ADULTO E INFANTIL		UND	66	
59	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M C/ CAPA		ROLO	1650	
60	ESPARADRAPO MICROPORE 25MM X 10M		UND	330	
61	ÉTER DIETÍLICO 35%		LITRO	33	
62	EXTENSÃO TORNEIRA 3 VIAS		UND	990	
63	FILTRO HMEF ADULTO		UND	33	
64	FILTRO HMEF INFANTIL		UND	17	
65	FIO DE NYLON 2-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES		CAIXA	7	
66	FIO DE NYLON 3-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES		CAIXA	17	
67	FIO DE NYLON 4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES		CAIXA	10	
68	FIO DE NYLON 5-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES		CAIXA	10	
69	FIO DE NYLON 6-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES		CAIXA	10	
70	FITA REAGENTE PARA MONITORAR GLICEMIA CAPILAR COMPATÍVEL COM APARELHO LICITADO CAIXA COM 50 UNIDADES		CAIXA	990	
71	FITA TESTE AUTO CLAVE 19X30MM		ROLO	99	
72	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML		FRASCO	33	
73	FRASCO COLETOR PARA EXAME 50ML		UND	990	
74	FRASCO COLETOR PARA EXAME 80ML		UND	330	
75	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML		UND	99	
76	GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM ÓLEO 5ML 7,5CMX15CM		UND	330	

77	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, GALÃO COM 5KG		GALÃO	33	
78	GLICERINA CLISTER SOLUÇÃO 500ML COM SONDA RETAL		UND	165	
79	GLICOSÍMETRO PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, COMPATÍVEL COM A FITA REAGENTE		UND	165	
80	HIDROGEL COM AGE 30G		UND	50	
81	INDICADOR QUÍMICO DE ESTERILIZAÇÃO CLASSE 5 , COM 250 UNIDADES.		PCT	66	
82	KIT DE MÁSCARA DE VENTURI ADULTO		UND	17	
83	KIT DE MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL		UND	7	
84	KIT PAPAMED ESPECULOUS, LAMINA, ESCOVA, ESPÁTULA DE AYRES G		UND	1650	
85	KIT PAPAMED ESPECULOUS, LAMINA, ESCOVA, ESPÁTULA DE AYRES M		UND	3300	
86	KIT PAPANICOLAU, TIPO COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, COMPONENTES ADICIONAIS: 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.		UND	3300	
87	LAMINA BISTURI N11 CAIXA COM 100 UNIDADES		CAIXA	9	
88	LAMINA BISTURI N15 CAIXA COM 100 UNIDADES		CAIXA	5	
89	LAMINA BISTURI N23 CAIXA COM 100 UNIDADES		CAIXA	3	
90	LÂMINA BISTURI N°20		CAIXA	5	
91	LANCETA PICADORA. CAIXA COM 100 UNIDADES.		CAIXA	198	
92	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT COM ELÁSTICO 2,00X90CM		UND	4950	
93	LUVA CIRÚRGICA N° 6,5		UND	660	
94	LUVA CIRÚRGICA N° 7,0		PAR	1650	
95	LUVA CIRÚRGICA N° 7,5		PAR	1650	
96	LUVA CIRÚRGICA N° 8,0		PAR	660	
97	LUVA PROCEDIMENTO G DESCARTÁVEL LÁTEX. CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	1650	
98	LUVA PROCEDIMENTO M DESCARTÁVEL LÁTEX. CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	2475	
99	LUVA PROCEDIMENTO P DESCARTÁVEL LÁTEX. CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	1320	
100	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO FALSO TECIDO. CAIXA COM 50 UNIDADES		CX	1650	
101	MÁSCARA LARINGEA ESTÉRIL DESCARTÁVEL N°1		UND	8	
102	MÁSCARA LARINGEA ESTÉRIL DESCARTÁVEL N°2		UND	7	
103	MÁSCARA LARINGEA ESTÉRIL DESCARTÁVEL N°3		UND	10	
104	MÁSCARA LARÍNGEA ESTÉRIL DESCARTÁVEL N°4		UND	33	
105	MÁSCARA LARINGEA ESTÉRIL DESCARTÁVEL N°5		UND	33	
106	MÁSCARA N95		UND	495	
107	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO		UND	66	
108	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL		UND	17	
109	MONITOR DE PRESSÃO DIGITAL		UND	17	
110	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216MMX30M		ROLO	50	
111	RECIPIENTE PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML		UND	330	
112	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 15CM		ROLO	10	
113	SABONETE LÍQUIDO ANTISÉPTICO PARA AS MÃOS 1 LITRO		UND	660	
114	SACO BRANCO LEITOSO PARA LIXO INFECTANTE 100 LITROS PCT COM 100 UNIDADES		PCT	66	
115	SCALP DESCARTÁVEL N° 21. CAIXA COM 100 UNIDADES		UND	33	
116	SCALP DESCARTÁVEL N° 25. CAIXA COM 100 UNIDADES		CAIXA	17	
117	SCALP DESCARTÁVEL N°23. CAIXA COM 100		CAIXA	17	
118	SERINGA 10ML COM AGULHA 25 X 7		UND	16500	
119	SERINGA 1ML COM AGULHA 13 X 4,5		UND	9900	
120	SERINGA 20ML COM AGULHA 25 X 7		UND	13200	
121	SERINGA 3ML COM AGULHA 25 X 7		UND	16500	
122	SERINGA 5ML COM AGULHA 25 X 7		UND	9900	
123	SOLUÇÃO COM PHMB 0,1% 350ML		UND	33	
124	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°08		UND	165	
125	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°10		UND	165	
126	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12		UND	165	
127	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°14		UND	165	
128	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°16		UND	165	
129	SONDA DE FOLEY N° 12 COM 2 VIAS B.30CC		UND	33	
130	SONDA DE FOLEY N° 14 COM 2 VIAS B.30CC		UND	33	
131	SONDA DE FOLEY N° 16 COM 2 VIAS B.30CC		UND	50	
132	SONDA DE FOLEY N° 18 COM 2 VIAS B.30CC		UND	83	
133	SONDA DE FOLEY N° 20 COM 2 VIAS B.30CC		UND	33	
134	SONDA DE FOLEY N° 22 COM 2 VIAS B.30CC		UND	66	
135	SONDA DE FOLEY N° 24 COM 2 VIAS B.30CC		UND	33	

136	SONDA NASOGÁSTICA LONGA N°10		UND	17		
137	SONDA NASOGÁSTICA LONGA N°12		UND	27		
138	SONDA NASOGÁSTICA LONGA N°14		UND	165		
139	SONDA NASOGÁSTICA LONGA N°16		UND	165		
140	SONDA NASOGÁSTICA LONGA N°18		UND	165		
141	SONDA NASOGÁSTICA LONGA N°20		UND	165		
142	SONDA NASOGÁSTICA LONGA N°22		UND	165		
143	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N°06		UND	165		
144	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N°08		UND	165		
145	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N°10		UND	330		
146	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N°12		UND	330		
147	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N°14		UND	165		
148	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N°16		UND	165		
149	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N°18		UND	165		
150	TENSIOMETRO + ESTETOSCÓPIO FECHO METAL		UND	99		
151	TENSIÔMETRO DE PRESSÃO OBESIDADE		UND	10		
152	TENSIÔMETRO DIGITAL DE BRAÇO CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA DA BRAÇADEIRA DE 22CM MÁXIMO 32CM		UND	10		
153	TENSIÔMETRO, ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL		UND	7		
154	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL		UND	50		
155	TESTE RÁPIDO COVID-19		UND	495		
156	TESTE RÁPIDO TROPONINA. CAIXA COM 20 TESTES		CX	5		
157	TUBO DE ASPIRAÇÃO E DRENAGEM 2 METROS MANGUEIRA ESTÉRIL		UND	264		
158	TUBO DE LATEX N. 204PACOTE COM 15 METROS		PCT	2		
159	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTÁVEL N°7.0		UND	17		
160	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTÁVEL N°7.5		UND	17		
161	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTÁVEL N°8.0		UND	17		
162	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTÁVEL N°8.5		UND	17		
163	TUBO LÁTEX 200 COM 15 METROS		UND	10		
164	TUBO LÁTEX 204 COM 15 METROS		UND	10		
165	TUBO SILICONIZADO SEM VÁCUO CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	17		
166	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250ML		UND	17		
167	CATETER URINÁRIO LUBRIFICADO MASCULINO CH 10/3.3MM		UND	165		
168	LUVA PROCEDIMENTO M DESCARTÁVEL LÁTEX. CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	825		
169	TESTE RÁPIDO COVID-19		UND	165		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Prefeitura de
**Santa Maria
do Cambucá**
TRABALHANDO PELA NOSSA GENTE!

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA
MARIA DO CAMBUCÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Prefeitura de
**Santa Maria
do Cambucá**
TRABALHANDO PELA NOSSA GENTE!

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA
MARIA DO CAMBUCÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria do Cambuca.

...

...

...

...

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250416PE00025

CONTRATO N°:/...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria do Cambucá - Praça Vicente Correia, 01 - Centro - Santa Maria do Cambuca - PE, CNPJ n° 11.425.822/0001-30, neste ato representado pela Secretaria de Saúde Silvana Maria de Lima, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliada na Rua Madrinha Sinhá, SN - Centro - Santa Maria do Cambucá - PE, CPF n° 769.198.034-53, Carteira de Identidade n° 4.088.707 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00004/2025, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal n° 006/2025, de 02 de Janeiro de 2025; Decreto Municipal n° 006/2025, de 03 de Janeiro de 2025; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL SANTINA FALCÃO E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ-PE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00004/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).
Representado por: ... x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10001 - SECRETARIA DE SAÚDE
10 - Saúde
122 - Administração Geral
4 - FORTALECIMENTO DO SUS
2.89 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: ...;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Maria do Cambuca.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Maria do Cambuca - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria do Cambucá, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal n° 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ**

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL SANTINA FALCÃO E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ-PE.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL SANTINA FALCÃO E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ-PE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL MADEIRA, TIPO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 14 CM, FORMATO TIPO ESPÁTULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, LARGURA 1,50 CM, ESPESSURA 2 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	66
ETP 2	ÁGUA OXIGENADA 1L	LITRO	165
ETP 3	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	66
ETP 4	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 CAIXA C/ 100,00 UNIDADES	CX	33
ETP 5	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 CAIXA C/ 100,00 UNIDADES	CX	66
ETP 6	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8 CAIXA C/ 100,00 UNIDADES	CX	33
ETP 7	ÁLCOOL 70% 1L	FRASCO	330
ETP 8	ÁLCOOL GEL 70% ASSÉPTICO GALÃO 5 LITROS, GEL A BASE DE ÁLCOOL A 70% COM AÇÃO ANTI-SÉPTICA. GALÃO DE PLÁSTICO DE 5 LITROS.	LITRO	17
ETP 9	ALGODÃO 500 EM ROLO	UND	198
ETP 10	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO ESCURA COM GRADUAÇÃO 500 MLL BICO CURVO (PINCETA) 50ML BICO CURSO (PINCETA)	UND	66
ETP 11	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM GRADUAÇÃO 250ML BICO CURVO (PINCETA) 50ML BICO CURVO (PINCETA)	UND	66
ETP 12	ATADURA 15CM X 1,25M 9 FIOS	ROLO	9900
ETP 13	ATADURA 25CM X 1,8M 13 FIOS	ROLO	9900

ETP 14	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10CM X 1,8M - PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	3300
ETP 15	ATADURA GESSADA 10CMX3M	ROLO	66
ETP 16	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30G/M ² , MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	1650
ETP 17	BOLSA PARA COLOSTOMIA 19/64 RECORTÁVEL	UND	33
ETP 18	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10	UND	990
ETP 19	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12	UND	330
ETP 20	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8	UND	990
ETP 21	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°14	UND	330
ETP 22	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°16	UND	330
ETP 23	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N14 CX. COM 100	CAIXA	17
ETP 24	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N°16 CX. COM 100	CAIXA	17
ETP 25	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N°18 CX. COM 100	CAIXA	17
ETP 26	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N°20 CX. COM 100	CAIXA	50
ETP 27	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N°22 CX. COM 100	CAIXA	50
ETP 28	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N°24 CX. COM 100	CAIXA	50
ETP 29	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO ADULTO	UND	660
ETP 30	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - INFANTIL	UND	66
ETP 31	CATETER URINÁRIO LUBRIFICADO MASCULINO CH 10/3.3MM	UND	660
ETP 32	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2% 1 L	FRASCO	99
ETP 33	CLOREXIDINA GLICONATO A 0,5% FRASCO 1L	FRASCO	33
ETP 34	COLAR CERVICAL DE POLIETILENO E FECHO DE VELCRO TAM G	UND	66
ETP 35	COLAR CERVICAL DE POLIETILENO E FECHO DE VELCRO TAM M	UND	33
ETP 36	COLAR CERVICAL DE POLIETILENO E FECHO DE VELCRO TAM P	UND	17
ETP 37	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 13L RECIPIENTE DE PAPELÃO	UND	660
ETP 38	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 20L RECIPIENTE DE PAPELÃO	UND	660
ETP 39	COLETOR DE URINA 1200 SISTEMA ABERTO	UND	99
ETP 40	COLETOR DE URINA 2000 SISTEMA FECHADO COM SUPORTE PARA COLETA	UND	495
ETP 41	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 1,5L	UND	66
ETP 42	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 3L	UND	66
ETP 43	COLETOR UNIVERSAL FEZES E URINA 80ML	UND	1320
ETP 44	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL 25X28 PCT	PCT	1485
ETP 45	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 EST, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	3300
ETP 46	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	33
ETP 47	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	33
ETP 48	CURATIVO FILME TRANSPARENTE PARA FIXAÇÃO CATETER VENOSO	UND	660
ETP 49	CURATIVO HIDROGEL 85G	UND	33
ETP 50	CURATIVO PLACA HIDROCOLÓIDE 10 X 10CM	UND	33
ETP 51	ELETRODOS ADESIVOS DESCARTÁVEL 5X5CM PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	165
ETP 52	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL ESTÉRIL 150CM	UND	330
ETP 53	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	990
ETP 54	EQUIPO PARA SORO MACRO-GOTAS COM INJETOR LATERAL FLEXIVEL	UND	3960
ETP 55	EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE	UND	66
ETP 56	ESCOVA DEGERMAÇÃO COM CLOREXIDINA À 2%	UND	99
ETP 57	ESPAÇADOR PARA AEROLIN ADULTO	UND	99
ETP 58	ESPAÇADOR PARA AEROLIN ADULTO E INFANTIL	UND	66
ETP 59	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M C/ CAPA	ROLO	1650
ETP 60	ESPARADRAPO MICROPORE 25MM X 10M	UND	330
ETP 61	ÉTER DIETÍLICO 35%	LITRO	33
ETP 62	EXTENSÃO TORNEIRA 3 VIAS	UND	990
ETP 63	FILTRO HMEF ADULTO	UND	33
ETP 64	FILTRO HMEF INFANTIL	UND	17
ETP 65	FIO DE NYLON 2-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	7
ETP 66	FIO DE NYLON 3-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	17
ETP 67	FIO DE NYLON 4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10
ETP 68	FIO DE NYLON 5-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10
ETP 69	FIO DE NYLON 6-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10
ETP 70	FITA REAGENTE PARA MONITORAR GLICEMIA CAPILAR COMPATÍVEL COM APARELHO LICITADO CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	990
ETP 71	FITA TESTE AUTO CLAVE 19X30MM	ROLO	99
ETP 72	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	FRASCO	33
ETP 73	FRASCO COLETOR PARA EXAME 50ML	UND	990
ETP 74	FRASCO COLETOR PARA EXAME 80ML	UND	330
ETP 75	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML	UND	99
ETP 76	GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM ÓLEO 5ML 7,5CMX15CM	UND	330
ETP 77	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, GALÃO COM 5KG	GALÃO	33
ETP 78	GLICERINA CLISTER SOLUÇÃO 500ML COM SONDA RETAL	UND	165
ETP 79	GLICOSÍMETRO PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, COMPATÍVEL COM A FITA REAGENTE	UND	165
ETP 80	HIDROGEL COM AGE 30G	UND	50
ETP 81	INDICADOR QUÍMICO DE ESTERILIZAÇÃO CLASSE 5 , COM 250 UNIDADES.	PCT	66
ETP 82	KIT DE MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	UND	17
ETP 83	KIT DE MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	UND	7
ETP 84	KIT PAPAMED ESPECULOUS, LAMINA, ESCOVA, ESPÁTULA DE AYRES G	UND	1650
ETP 85	KIT PAPAMED ESPECULOUS, LAMINA, ESCOVA, ESPÁTULA DE AYRES M	UND	3300
ETP 86	KIT PAPANICOLAU, TIPO COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON,	UND	3300

	COMPONENTES ADICIONAIS: 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.		
ETP 87	LAMINA BISTURI N11 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	9
ETP 88	LAMINA BISTURI N15 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5
ETP 89	LAMINA BISTURI N23 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	3
ETP 90	LÂMINA BISTURI N°20	CAIXA	5
ETP 91	LANCETA PICADORA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	198
ETP 92	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT COM ELÁSTICO 2,00X90CM	UND	4950
ETP 93	LUVA CIRÚRGICA N° 6,5	UND	660
ETP 94	LUVA CIRÚRGICA N° 7,0	PAR	1650
ETP 95	LUVA CIRÚRGICA N° 7,5	PAR	1650
ETP 96	LUVA CIRÚRGICA N° 8,0	PAR	660
ETP 97	LUVA PROCEDIMENTO G DESCARTÁVEL LÁTEX. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1650
ETP 98	LUVA PROCEDIMENTO M DESCARTÁVEL LÁTEX. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	3300
ETP 99	LUVA PROCEDIMENTO P DESCARTÁVEL LÁTEX. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1320
ETP 100	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO FALSO TECIDO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	1650
ETP 101	MÁSCARA LARÍNGEA ESTÉRIL DESCARTÁVEL N°1	UND	8
ETP 102	MÁSCARA LARÍNGEA ESTÉRIL DESCARTÁVEL N°2	UND	7
ETP 103	MÁSCARA LARÍNGEA ESTÉRIL DESCARTÁVEL N°3	UND	10
ETP 104	MÁSCARA LARÍNGEA ESTÉRIL DESCARTÁVEL N°4	UND	33
ETP 105	MÁSCARA LARÍNGEA ESTÉRIL DESCARTÁVEL N°5	UND	33
ETP 106	MÁSCARA N95	UND	495
ETP 107	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	66
ETP 108	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	17
ETP 109	MONITOR DE PRESSÃO DIGITAL	UND	17
ETP 110	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216MMX30M	ROLO	50
ETP 111	RECIPIENTE PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UND	330
ETP 112	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 15CM	ROLO	10
ETP 113	SABONETE LÍQUIDO ANTISÉPTICO PARA AS MÃOS 1 LITRO	UND	660
ETP 114	SACO BRANCO LEITOSO PARA LIXO INFECTANTE 100 LITROS PCT COM 100 UNIDADES	PCT	66
ETP 115	SCALP DESCARTÁVEL N° 21. CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	33
ETP 116	SCALP DESCARTÁVEL N° 25. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	17
ETP 117	SCALP DESCARTÁVEL N°23. CAIXA COM 100	CAIXA	17
ETP 118	SERINGA 10ML COM AGULHA 25 X 7	UND	16500
ETP 119	SERINGA 1ML COM AGULHA 13 X 4,5	UND	9900
ETP 120	SERINGA 20ML COM AGULHA 25 X 7	UND	13200
ETP 121	SERINGA 3ML COM AGULHA 25 X 7	UND	16500
ETP 122	SERINGA 5ML COM AGULHA 25 X 7	UND	9900
ETP 123	SOLUÇÃO COM PHMB 0,1% 350ML	UND	33
ETP 124	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°08	UND	165
ETP 125	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°10	UND	165
ETP 126	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12	UND	165
ETP 127	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°14	UND	165
ETP 128	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°16	UND	165
ETP 129	SONDA DE FOLEY N° 12 COM 2 VIAS B.30CC	UND	33
ETP 130	SONDA DE FOLEY N° 14 COM 2 VIAS B.30CC	UND	33
ETP 131	SONDA DE FOLEY N° 16 COM 2 VIAS B.30CC	UND	50
ETP 132	SONDA DE FOLEY N° 18 COM 2 VIAS B.30CC	UND	83
ETP 133	SONDA DE FOLEY N° 20 COM 2 VIAS B.30CC	UND	33
ETP 134	SONDA DE FOLEY N° 22 COM 2 VIAS B.30CC	UND	66
ETP 135	SONDA DE FOLEY N° 24 COM 2 VIAS B.30CC	UND	33
ETP 136	SONDA NASOGÁSTICA LONGA N°10	UND	17
ETP 137	SONDA NASOGÁSTICA LONGA N°12	UND	27
ETP 138	SONDA NASOGÁSTICA LONGA N°14	UND	165
ETP 139	SONDA NASOGÁSTICA LONGA N°16	UND	165
ETP 140	SONDA NASOGÁSTICA LONGA N°18	UND	165
ETP 141	SONDA NASOGÁSTICA LONGA N°20	UND	165
ETP 142	SONDA NASOGÁSTICA LONGA N°22	UND	165
ETP 143	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N°06	UND	165
ETP 144	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N°08	UND	165
ETP 145	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N°10	UND	330
ETP 146	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N°12	UND	330
ETP 147	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N°14	UND	165
ETP 148	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N°16	UND	165
ETP 149	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N°18	UND	165
ETP 150	TENSIOMETRO + ESTETOSCÓPIO FECHO METAL	UND	99
ETP 151	TENSIOMETRO DE PRESSÃO OBESIDADE	UND	10
ETP 152	TENSIOMETRO DIGITAL DE BRAÇO CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA DA BRAÇADEIRA DE 22CM NÁXIMO 32CM	UND	10
ETP 153	TENSIOMETRO, ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	UND	7
ETP 154	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	50
ETP 155	TESTE RÁPIDO COVID-19	UND	660
ETP 156	TESTE RÁPIDO TROPONINA. CAIXA COM 20 TESTES	CX	5
ETP 157	TUBO DE ASPIRAÇÃO E DRENAGEM 2 METROS MANGUEIRA ESTÉRIL	UND	264
ETP 158	TUBO DE LATEX N. 204PACOTE COM 15 METROS	PCT	2
ETP 159	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTÁVEL N°7.0	UND	17
ETP 160	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTÁVEL N°7.5	UND	17

ETP 161	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTÁVEL N°8.0	UND	17
ETP 162	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTÁVEL N°8.5	UND	17
ETP 163	TUBO LÁTEX 200 COM 15 METROS	UND	10
ETP 164	TUBO LÁTEX 204 COM 15 METROS	UND	10
ETP 165	TUBO SILICONIZADO SEM VÁCUO CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	17
ETP 166	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250ML	UND	17

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 006/2025, de 02 de Janeiro de 2025; Decreto Municipal nº 006/2025, de 03 de Janeiro de 2025; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL SANTINA FALCÃO E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ-PE. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 930.034,97 (novecentos e trinta mil, trinta e quatro reais e noventa e sete centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL MADEIRA, TIPO DESC	...	PCT	66	8,96	591,36
ETP 2	ÁGUA OXIGENADA 1L		LITRO	165	6,14	1.013,10
ETP 3	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 CAIXA C/ 100 UNID	...	CX	66	9,02	595,32
ETP 4	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 CAIXA C/ 100,00 UNI	...	CX	33	9,01	297,33
ETP 5	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 CAIXA C/ 100,00 UNI	...	CX	66	8,16	538,56
ETP 6	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8 CAIXA C/ 100,00 UNI	...	CX	33	7,67	253,11
ETP 7	ÁLCOOL 70% 1L		FRASCO	330	10,11	3.336,30
ETP 8	ÁLCOOL GEL 70% ASSÉPTICO GALÃO 5 LITROS, GEL	...	LITRO	17	41,11	698,87
ETP 9	ALGODÃO 500 EM ROLO		UND	198	22,30	4.415,40
ETP 10	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO ESCURA COM GRADUAÇÃO 50	...	UND	66	8,14	537,24
ETP 11	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM GRADUA	...	UND	66	13,62	898,92
ETP 12	ATADURA 15CM X 1,25M 9 FIOS		ROLO	9900	1,31	12.969,00
ETP 13	ATADURA 25CM X 1,8M 13 FIOS		ROLO	9900	1,88	18.612,00
ETP 14	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10CM X 1,8M - PACOTE	...	PCT	3300	8,08	26.664,00
ETP 15	ATADURA GESSADA 10CMX3M		ROLO	66	1,94	128,04
ETP 16	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30G/M², M	...	UND	1650	14,28	23.562,00
ETP 17	BOLSA PARA COLOSTOMIA 19/64 RECORTÁVEL		UND	33	30,34	1.001,22
ETP 18	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10		UND	990	0,73	722,70
ETP 19	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12		UND	330	0,67	221,10
ETP 20	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8		UND	990	0,67	663,30
ETP 21	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°14		UND	330	0,79	260,70
ETP 22	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°16		UND	330	0,83	273,90
ETP 23	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N14 CX. COM 10	...	CAIXA	17	92,33	1.569,61
ETP 24	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N°16 CX. COM 1	...	CAIXA	17	65,15	1.107,55
ETP 25	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N°18 CX. COM 1	...	CAIXA	17	70,33	1.195,61
ETP 26	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N°20 CX. COM 1	...	CAIXA	50	95,56	4.778,00
ETP 27	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N°22 CX. COM 1	...	CAIXA	50	93,01	4.650,50
ETP 28	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N°24 CX. COM 1	...	CAIXA	50	112,30	5.615,00
ETP 29	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO ADULTO		UND	660	1,22	805,20
ETP 30	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - INF	...	UND	66	1,74	114,84
ETP 31	CATETER URINÁRIO LUBRIFICADO MASCULINO CH 10/	...	UND	660	390,00	257.400,00
ETP 32	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2% 1 L		FRASCO	99	21,54	2.132,46
ETP 33	CLOREXIDINA GLICONATO A 0,5% FRASCO 1L		FRASCO	33	18,26	602,58
ETP 34	COLAR CERVICAL DE POLIETILENO E FECHO DE VELC	...	UND	66	15,20	1.003,20
ETP 35	COLAR CERVICAL DE POLIETILENO E FECHO DE VELC	...	UND	33	15,20	501,60
ETP 36	COLAR CERVICAL DE POLIETILENO E FECHO DE VELC	...	UND	17	15,20	258,40
ETP 37	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 13L RECIPIENTE DE	...	UND	660	17,48	11.536,80
ETP 38	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 20L RECIPIENTE DE	...	UND	660	6,38	4.210,80
ETP 39	COLETOR DE URINA 1200 SISTEMA ABERTO		UND	99	6,58	651,42
ETP 40	COLETOR DE URINA 2000 SISTEMA FECHADO COM SUP	...	UND	495	4,98	2.465,10
ETP 41	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 1,5L		UND	66	5,76	380,16
ETP 42	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 3L		UND	66	4,19	276,54
ETP 43	COLETOR UNIVERSAL FEZES E URINA 80ML		UND	1320	0,48	633,60
ETP 44	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL 25X28 P	...	PCT	1485	12,00	17.820,00
ETP 45	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 EST, PACOTE COM 10 U	...	PCT	3300	0,76	2.508,00
ETP 46	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO ADULTO		UND	33	14,78	487,74
ETP 47	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO INFANTIL		UND	33	16,04	529,32
ETP 48	CURATIVO FILME TRANSPARENTE PARA FIXAÇÃO CATE	...	UND	660	1,48	976,80
ETP 49	CURATIVO HIDROGEL 85G		UND	33	20,38	672,54
ETP 50	CURATIVO PLACA HIDROCOLÓIDE 10 X 10CM		UND	33	8,08	266,64
ETP 51	ELETRODOS ADESIVOS DESCARTÁVEL 5X5CM PACOTE C	...	PCT	165	56,37	9.301,05
ETP 52	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL ESTÉRIL 150CM		UND	330	2,65	874,50
ETP 53	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL		UND	990	1,58	1.564,20
ETP 54	EQUIPO PARA SORO MACRO-GOTAS COM INJETOR LATE	...	UND	3960	1,03	4.078,80
ETP 55	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE		UND	66	3,41	225,06
ETP 56	ESCOVA DEGERMAÇÃO COM CLOREXIDINA À 2%		UND	99	1,86	184,14
ETP 57	ESPAÇADOR PARA AEROLIN ADULTO		UND	99	40,46	4.005,54
ETP 58	ESPAÇADOR PARA AEROLIN ADULTO E INFANTIL		UND	66	49,63	3.275,58
ETP 59	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M C/ CAPA		ROLO	1650	11,24	18.546,00

ETP 60	ESPARADRAPO MICROPORE 25MM X 10M		UND	330	2,75	907,50
ETP 61	ÉTER DIETÍLICO 35%		LITRO	33	45,22	1.492,26
ETP 62	EXTENSÃO TORNEIRA 3 VIAS		UND	990	0,76	752,40
ETP 63	FILTRO HMEF ADULTO		UND	33	9,29	306,57
ETP 64	FILTRO HMEF INFANTIL		UND	17	9,34	158,78
ETP 65	FIO DE NYLON 2-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNID	...	CAIXA	7	43,69	305,83
ETP 66	FIO DE NYLON 3-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNID	...	CAIXA	17	41,75	709,75
ETP 67	FIO DE NYLON 4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNID	...	CAIXA	10	41,39	413,90
ETP 68	FIO DE NYLON 5-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNID	...	CAIXA	10	43,29	432,90
ETP 69	FIO DE NYLON 6-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNID	...	CAIXA	10	39,20	392,00
ETP 70	FITA REAGENTE PARA MONITORAR GLICEMIA CAPILAR	...	CAIXA	990	25,46	25.205,40
ETP 71	FITA TESTE AUTO CLAVE 19X30MM		ROLO	99	3,83	379,17
ETP 72	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML		FRASCO	33	14,20	468,60
ETP 73	FRASCO COLETOR PARA EXAME 50ML		UND	990	0,30	297,00
ETP 74	FRASCO COLETOR PARA EXAME 80ML		UND	330	0,43	141,90
ETP 75	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML		UND	99	1,55	153,45
ETP 76	GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM ÓLEO 5ML 7,5CMX15CM		UND	330	9,64	3.181,20
ETP 77	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, GALÃO COM 5KG		GALÃO	33	31,37	1.035,21
ETP 78	GLICERINA CLISTER SOLUÇÃO 500ML COM Sonda RET	...	UND	165	11,54	1.904,10
ETP 79	GLICOSÍMETRO PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAP	...	UND	165	17,40	2.871,00
ETP 80	HIDROGEL COM AGE 30G		UND	50	25,01	1.250,50
ETP 81	INDICADOR QUÍMICO DE ESTERILIZAÇÃO CLASSE 5 ,	...	PCT	66	152,76	10.082,16
ETP 82	KIT DE MÁSCARA DE VENTURI ADULTO		UND	17	14,88	252,96
ETP 83	KIT DE MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL		UND	7	14,98	104,86
ETP 84	KIT PAPAMED ESPECULOUS, LAMINA, ESCOVA, ESPÁT	...	UND	1650	5,65	9.322,50
ETP 85	KIT PAPAMED ESPECULOUS, LAMINA, ESCOVA, ESPÁT	...	UND	3300	5,65	18.645,00
ETP 86	KIT PAPANICOLAU, TIPO COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ES	...	UND	3300	3,83	12.639,00
ETP 87	LAMINA BISTURI N11 CAIXA COM 100 UNIDADES		CAIXA	9	29,65	266,85
ETP 88	LAMINA BISTURI N15 CAIXA COM 100 UNIDADES		CAIXA	5	28,00	140,00
ETP 89	LAMINA BISTURI N23 CAIXA COM 100 UNIDADES		CAIXA	3	26,54	79,62
ETP 90	LÂMINA BISTURI N°20		CAIXA	5	26,24	131,20
ETP 91	LANCETA PICADORA. CAIXA COM 100 UNIDADES.		CAIXA	198	19,06	3.773,88
ETP 92	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT COM ELÁSTICO 2,00X90CM		UND	4950	3,45	17.077,50
ETP 93	LUVA CIRÚRGICA N° 6,5		UND	660	1,70	1.122,00
ETP 94	LUVA CIRÚRGICA N° 7,0		PAR	1650	1,70	2.805,00
ETP 95	LUVA CIRÚRGICA N° 7,5		PAR	1650	1,64	2.706,00
ETP 96	LUVA CIRÚRGICA N° 8,0		PAR	660	1,59	1.049,40
ETP 97	LUVA PROCEDIMENTO G DESCARTÁVEL LÁTEX. CAIXA	...	CX	1650	29,53	48.724,50
ETP 98	LUVA PROCEDIMENTO M DESCARTÁVEL LÁTEX. CAIXA	...	CX	3300	24,66	81.378,00
ETP 99	LUVA PROCEDIMENTO P DESCARTÁVEL LÁTEX. CAIXA	...	CX	1320	23,80	31.416,00
ETP 100	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO FALSO TECIDO	...	CX	1650	3,82	6.303,00
ETP 101	MÁSCARA LARINGEA ESTÉRIL DESCARTÁVEL N°1		UND	8	34,00	272,00
ETP 102	MÁSCARA LARINGEA ESTÉRIL DESCARTÁVEL N°2		UND	7	34,00	238,00
ETP 103	MÁSCARA LARINGEA ESTÉRIL DESCARTÁVEL N°3		UND	10	34,00	340,00
ETP 104	MÁSCARA LARÍNGEA ESTÉRIL DESCARTÁVEL N°4		UND	33	34,00	1.122,00
ETP 105	MÁSCARA LARINGEA ESTÉRIL DESCARTÁVEL N°5		UND	33	34,00	1.122,00
ETP 106	MÁSCARA N95		UND	495	1,46	722,70
ETP 107	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO		UND	66	11,58	764,28
ETP 108	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL		UND	17	11,70	198,90
ETP 109	MONITOR DE PRESSÃO DIGITAL		UND	17	91,01	1.547,17
ETP 110	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216MMX30M		ROLO	50	24,43	1.221,50
ETP 111	RECIPIENTE PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML		UND	330	0,89	293,70
ETP 112	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 15CM		ROLO	10	116,25	1.162,50
ETP 113	SABONETE LÍQUIDO ANTISÉPTICO PARA AS MÃOS 1 L	...	UND	660	4,15	2.739,00
ETP 114	SACO BRANCO LEITOSO PARA LIXO INFECTANTE 100	...	PCT	66	37,61	2.482,26
ETP 115	SCALP DESCARTÁVEL N° 21. CAIXA COM 100 UNIDAD	...	UND	33	35,52	1.172,16
ETP 116	SCALP DESCARTÁVEL N° 25. CAIXA COM 100 UNIDAD	...	CAIXA	17	21,48	365,16
ETP 117	SCALP DESCARTÁVEL N°23. CAIXA COM 100		CAIXA	17	26,76	454,92
ETP 118	SERINGA 10ML COM AGULHA 25 X 7		UND	16500	0,42	6.930,00
ETP 119	SERINGA 1ML COM AGULHA 13 X 4,5		UND	9900	0,18	1.782,00
ETP 120	SERINGA 20ML COM AGULHA 25 X 7		UND	13200	0,50	6.600,00
ETP 121	SERINGA 3ML COM AGULHA 25 X 7		UND	16500	0,22	3.630,00
ETP 122	SERINGA 5ML COM AGULHA 25 X 7		UND	9900	0,26	2.574,00
ETP 123	SOLUÇÃO COM PHMB 0,1% 350ML		UND	33	84,72	2.795,76
ETP 124	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°08		UND	165	0,60	99,00
ETP 125	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°10		UND	165	0,85	140,25
ETP 126	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12		UND	165	0,78	128,70
ETP 127	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°14		UND	165	0,60	99,00
ETP 128	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°16		UND	165	0,73	120,45
ETP 129	SONDA DE FOLEY N° 12 COM 2 VIAS B.30CC		UND	33	5,74	189,42
ETP 130	SONDA DE FOLEY N° 14 COM 2 VIAS B.30CC		UND	33	2,34	77,22
ETP 131	SONDA DE FOLEY N° 16 COM 2 VIAS B.30CC		UND	50	3,82	191,00
ETP 132	SONDA DE FOLEY N° 18 COM 2 VIAS B.30CC		UND	83	1,95	161,85
ETP 133	SONDA DE FOLEY N° 20 COM 2 VIAS B.30CC		UND	33	2,34	77,22
ETP 134	SONDA DE FOLEY N° 22 COM 2 VIAS B.30CC		UND	66	5,64	372,24
ETP 135	SONDA DE FOLEY N° 24 COM 2 VIAS B.30CC		UND	33	5,85	193,05
ETP 136	SONDA NASOGÁSTICA LONGA N°10		UND	17	0,95	16,15

ETP 137	SONDA NASOGÁSTICA LONGA Nº12		UND	27	1,16	31,32
ETP 138	SONDA NASOGÁSTICA LONGA Nº14		UND	165	1,38	227,70
ETP 139	SONDA NASOGÁSTICA LONGA Nº16		UND	165	1,13	186,45
ETP 140	SONDA NASOGÁSTICA LONGA Nº18		UND	165	1,20	198,00
ETP 141	SONDA NASOGÁSTICA LONGA Nº20		UND	165	1,41	232,65
ETP 142	SONDA NASOGÁSTICA LONGA Nº22		UND	165	1,83	301,95
ETP 143	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº06		UND	165	0,37	61,05
ETP 144	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº08		UND	165	0,47	77,55
ETP 145	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº10		UND	330	0,47	155,10
ETP 146	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº12		UND	330	0,48	158,40
ETP 147	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº14		UND	165	0,70	115,50
ETP 148	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº16		UND	165	0,63	103,95
ETP 149	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº18		UND	165	0,73	120,45
ETP 150	TENSIOMETRO + ESTETOSCÓPIO FECHO METAL		UND	99	90,62	8.971,38
ETP 151	TENSIÔMETRO DE PRESSÃO OBESIDADE		UND	10	57,63	576,30
ETP 152	TENSIÔMETRO DIGITAL DE BRAÇO CIRCUNFERÊNCIA M	...	UND	10	132,77	1.327,70
ETP 153	TENSIÔMETRO, ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL		UND	7	72,09	504,63
ETP 154	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL		UND	50	17,84	892,00
ETP 155	TESTE RÁPIDO COVID-19		UND	660	168,48	111.196,80
ETP 156	TESTE RÁPIDO TROPONINA. CAIXA COM 20 TESTES		CX	5	128,91	644,55
ETP 157	TUBO DE ASPIRAÇÃO E DRENAGEM 2 METROS MANGUEI	...	UND	264	5,24	1.383,36
ETP 158	TUBO DE LÁTEX N. 204PACOTE COM 15 METROS		PCT	2	116,43	232,86
ETP 159	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTÁVEL Nº7.0		UND	17	3,42	58,14
ETP 160	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTÁVEL Nº7.5		UND	17	3,16	53,72
ETP 161	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTÁVEL Nº8.0		UND	17	3,38	57,46
ETP 162	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTÁVEL Nº8.5		UND	17	3,08	52,36
ETP 163	TUBO LÁTEX 200 COM 15 METROS		UND	10	58,14	581,40
ETP 164	TUBO LÁTEX 204 COM 15 METROS		UND	10	106,62	1.066,20
ETP 165	TUBO SILICONIZADO SEM VÁCUO CAIXA COM 100 UNI	...	CX	17	71,67	1.218,39
ETP 166	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250ML		UND	17	36,17	614,89
					Total	930.034,97

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL SANTINA FALCÃO E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ-PE. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL SANTINA FALCÃO E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ-PE.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Santa Maria do Cambuca - PE, 16 de Abril de 2025.

RAFAEL WIRIO DE OLIVEIRA
Diretor do Hospital Santina Falcão